



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI Nº 169 de 17 de Dezembro de 1990.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DE PESSOAL ATÉ Cr\$ 16.000.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES DE CRUZEIROS) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti(Co), aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Vico o Prefeito Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, autorizado a suplementar verba de pessoal do Orçamento Vigente até o total de Cr\$ 16.000.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), que se tornaram insuficientes à cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03080322.06-Manut. Setor de Contabilidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Fassa de Cr\$	1.020.000,00
	Para	Cr\$ 1.235.000,00
	Aumenta	Cr\$ 215.000,00

06: SEC. MUN. OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

05221362.09-Manutenção de Serviços de Telecomunicações

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Fassa de Cr\$	300.000,00
	Para	Cr\$ 316.000,00
	Aumenta	Cr\$ 16.000,00

11: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06421882.35-Manut. Rede de Ensino Regular

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Fassa de Cr\$	4.000.000,00
	Para	Cr\$ 4.920.000,00
	Aumenta	Cr\$ 920.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 1.151.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
(CE), 17 de Dezembro de 1990.